ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.587, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno ' pertencente ao Patrimômio do Município (Jeferson B.Oliveira).-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3) anos, um (1) terreno ' pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Vares Albornoz, zona rural, designado no Mapa pelo lote nº10,da Quadra "C", fazendo frente para a rua Irmão Gondolfo, medindo - 20,00 metros de frente e de fundos, por 32,00 metros de frente' a fundos em ambos os lados, ao Senhor JEFERSON BARBOZA DE OLI - VEIRA, destinado a residência.

§.Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso passe a residir no terreno em questão, uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato pelo prazo de mais cinco (5) anos.-

Art. 2º - Caso o referido terreno não seja ocupado e iniciada as obras para a finalidade constante no artigo anterior dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Contrato de Comodato que vier a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 1.989

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS ANDRÉ GUEDES ARGILES
Assessor de Administração da S.M.A. no impedimento do titular

Scanned by CamScanner